



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

TOMBO 6169 /NSL

**Contratado:** Instituto Euvaldo Lodi - Goias

VISTO 08

CNPJ: 01.647.296/0001-08

DATA 31 / 02 / 21

**Do Objeto:**

prestação de serviço de contratação de estagiário de nível superior.

**Unidade:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais por estagiário contratado, sob demanda, conforme anexo

I – proposta de preço e disposições a seguir:

DESCRÍÇÃO	QNT.
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição.	12 MESES

**Vigência:**

16/06/2020 e 16/06/2021



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede à Av. Araguaia, nº 1544, Edif. Albano Franco, Leste Vila Nova, Goiania/GO, CEP 74.645-070, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6169/2020-NSL**, conforme ofício nº 276/2020-APA, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

**§1º** O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

**I)** O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

**§2º** A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**§3º** O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de contratação de estagiário de nível superior para assistir à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, 5/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 16/06/2020 e 16/06/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais por estagiário contratado, sob demanda, conforme anexo I – proposta de preço e disposições a seguir:

DESCRÍÇÃO	QNT.
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição.	12 MESES

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;



CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Ávores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



**CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para resarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



**CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratada** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.



**CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a resarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



**CONTRATO N° 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até ali prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**§1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 16 de Junho de 2020

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Instituto Euvaldo Lodi - Goias

Contratada



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Arvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**

**Anexo I – Proposta de preço**



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Of. nº IEL/0056 - 2020

Goiânia, 06 de maio de 2020

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização

Prezados,

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO criado pela FIEG, SESI e SENAI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.547.296/0001-05, portador da inscrição municipal nº 080.878-4, com sede na av. Araguaiá, nº 1644, setor Leste Vila Nova – Ed. Albano Franco, neste ato representada por Cleider Antônio da Fonseca, coordenador de relações com Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº. 1113902 SSP/GO e do CPF n. 277.196.001-00.

Entre as várias linhas de atuação, temos a interação Escola-Empresa, que promove a integração do setor produtivo com o meio acadêmico, através de Programa de Estágio, que contempla elementos essenciais para o desenvolvimento e suporte aos segmentos envolvidos: aluno, empresa e instituição de ensino.  
Por meio deste, manifestamos nosso interesse em firmar parceria para o Programa de Estágio entre o IEL/GO e a empresa, pois a mesma, presta excelente colaboração social, ao contratar estudantes de nível médio, técnico ou superior para realização de estágio em suas dependências.

O Programa de Estágio hoje se constitui em solução para as organizações, principalmente porque ao contratar estagiários obterá as seguintes vantagens:

- Não há vínculo empregatício com o estagiário (isenção de INSS, FGTS, 13º Salário e adicional de 1/3 sobre férias, contribuições sindicais, etc. - Lei nº 11.788, setembro/2008);
- Facilita o conhecimento de novas tecnologias;
- Acelera a formação de seus recursos humanos.

O estágio pode ser realizado por alunos que estejam matriculados e frequentando nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estagiário poderá fazer carga horária máxima diária de 6h e semanal de 30h, deverá receber uma bolsa de complementação educacional e auxílio transporte a serem definidos pela empresa. A duração do estágio poderá ser de até 2 anos na mesma empresa.

Diferenciais do IEL:

- Destacamos a ferramenta on-line ([www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio)) por meio da qual todo o processo de estágio – da oferta de vagas, emissão, renovação ao encerramento do contrato – é todo eletrônico, ágil e de fácil acesso. Inclusive as assinaturas são todas eletrônicas, via e-mail.

- Taxa administrativa mensal será de R\$ 25,00 por estagiário contratado.

Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO  
Av. 19 de Abril, 1644 - Setor Leste Vila Nova - 74030-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3277-0850 - [www.ielgo.org.br](http://www.ielgo.org.br)

**CONTRATO Nº 6169/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS**Instituto Euvaldo Lodi  
FUTURO DA INDÚSTRIA

- Seguro para os estagiários, conforme Lei 11.788/08 para cobertura de acidentes pessoais para casos de Mortal/ Invalidez até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais Despesas Médicas e Hospitalares até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Este Seguro terá cobertura 24h, pela Capernisa e o número da apólice constará no Termo de Compromisso de Estágio.

- Premiação PRÊMIO IEL DE ESTÁGIO, que já está no decimo quinto ano consecutivo, onde são reconhecidos e premiados os estagiários, empresas e instituições de ensino que se destacam, com as melhores práticas de estágio.

No aguardo do pronunciamento de V.Sa., nos colocamos à disposição para as negociações que se fizerem necessárias. Aproveitamos para lhe reiterar nosso respeito e admiração.

Dados bancários:

Banco: CEF – 104 Agência: 0012 Conta: 078391-8

Cordialmente,

Cleider Antônio da Fonseca  
Relações com Mercado IEL/GO  
coider.iel@systemaieg.org.br  
62 3257-6511 / 998146595



Ofício IGH/HEMNSL nº 070/2020

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

**Fornecedor:** INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL GOIÁS**CNPJ:** 01.647.296/0001-08**E-mail do representante:** alanabenfica.iel@sistemafleg.org.br**Modalidade de contratação:** Tomada de Preço**Ínicio:** 16/06/2020**Prazo de Vigência:** 12 meses**Valor:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensal por estagiário contratado, sob demanda.

À Gerência de Contratos,

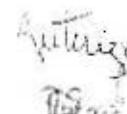
Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

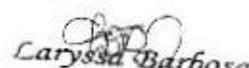
Goiânia-GO, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

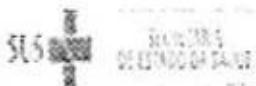

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional


  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH


  
Caryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 026/2020**

Goiânia, 13 de maio de 2020.

**De:** Departamento de Compras - IGH  
**Para:** RECURSOS HUMANOS – ERG

**Análise Técnica – Pedido 001.20 UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR - Contrato de Empresa para Contratação de Estagiários.**

Encaminhamos os autos a este Recursos Humanos, para análise técnica das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,

*Luiz Henrique Nunes de Barros*  
Comprador do  
Instituto do  
Gestão e  
Administração  
IGH

**Luiz Henrique Nunes de Barros**  
Analista de Compras Pleno

*Márcia Cunha*



Nº DO PROCESSO: Pefino 00120 UNID. PUB AUX. Contratação de estagiários

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

HUAPA

HMI

MNSL

1

2

3

4

5

6

(1,2,3,4,5)  PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)  AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)  PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)  PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3)  NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)  NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)  NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)  OUTRAS JUSTIFICATIVAS ou orçamentos

(1,2,3,6)  RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)  RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)  CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)  ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4)  CÓPIA DO CONTRATO

(1,6)  PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)  RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)  SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

FEDERAL

ESTADUAL DE GOIÁS

MUNICIPAL

FGTS

TRABALHISTA

*Luiz Henrique*

Comprador  
Instituto de  
Gestão e  
Planejamento

*lhh*

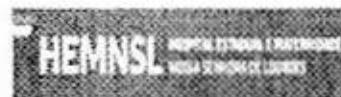
Responsável pela conferência

*Ronaldo Octávio*  
Ronaldo Octávio  
Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SUS  
SISTEMA  
ESTADUAL DE SAÚDE



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço: AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 Nº 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13

CNPJ: 11.858.570/0005-67

CEP: 74.653-100

Bairro: SETOR NOVA VILA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data: 13/05/2020

Fornecedor: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS

CNPJ: 01.647.296/0001-08

Telefone: 62 3257 6513 alanabenfica.ief@sistemafieg.org.br

Pessoa contato: ALANA

Condição pagamento: MENSAL

Pedido: 001.20 UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação: 202024045037HEMNSL

Item	Descrição.	Quantidade	Valor (R\$)		Total
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	VALOR UNITÁRIO / CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	25,00

\* HEMNSL -CNPJ: 11.858.570/0005-67 – 7º Termo Aditivo ao Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO (estas informações devem ter no rodapé da Fiscal)

ENDEREÇO DE ENTREGA: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (Rua 230 QD 709 LT 11 SN - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210)

### Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual> Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço (em caso de contrato) sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

*Luis Henrique*  
Comprador  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
IGH

*Márcia Souza*  
Compradora  
Instituto de  
Coordenação de Suprimentos  
IGH

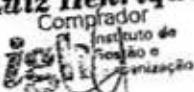
*Ana Maria Costa Neto*  
Diretora Operacional  
IGH

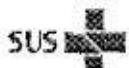
## PLANILHA DE ORÇAMENTO

SUS GOIÁS  
SERVIÇOS  
INSTITUCIONAIS

Pedido 001.20 UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DESCRÍCION	Quant.	RL		CEE	
		ALANA 62 3257 6113		CAMILA BORGES 62 4005 0750	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	VALOR UNITÁRIO / CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00
		TOTAL		R\$ 25,00	R\$ 70,00

*Luiz Henrique*Luiz Henrique Nunes de Barros  
Analista de Compras Pleno



## PARECER DE COMPRAS

Goiânia, 13 de maio de 2020

Informamos que a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS - IEL**, apresentou proposta de melhor preço para o atendimento à Solicitação de Serviço nº 001/2020, para contratação de estagiários (CONTRATO 12 MESES).

Vale destacar que a proposta foi avaliada de acordo com os valores unitários por serviço, sendo o valor mensal pago conforme a demanda da contratação de estagiários contratados neste processo.

Como base, utilizou-se os valores unitários para alimentação do mapa de apuração, a fim de demonstrar qual é a empresa vendedora do certame, conforme apresentado no processo de compras.

A seguir apresentamos detalhamento de preços da empresa vencedora:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano	1	R\$ 25,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25,00</b>

Fonte: Proposta da empresa IEL

De acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras, ressaltamos que houve a publicidade no site do IGH, sob o nº 20202404S037HEMNSL, porém devido a especificidade desta contratação, impossibilitando a busca por empresas do mesmo ramo fora da região metropolitana de Goiânia, pela inviabilidade de locomoção dos estagiários às Unidades do IGH, localizadas nas cidades de Goiânia (HMI, HEMNSL) e Aparecida de Goiânia (HUAPA), obtivemos somente 2 (dois) orçamentos.

*Luz Henrique*  
Comprador  
Instituto de  
Gestão e  
Inovação

Comprador

*Marcos Henrique*  
Coordenador de  
Compras

Coordenador de Compras

**RE: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

T mensagem

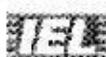
ALANA BENFICA VALADAO <alanabenfica.iel@sistemafig.org.br>  
 Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

6 de maio de 2020 10:06

Segue proposta com preço de R\$25,00 por estagiário.

Atenciosamente,

**Alana Benfica Valadão**  
 Relações com Mercado/Público - IEL/GO  
 (62) 3257-6513



INSTITUTO ESTADUAL DE  
 FORMAÇÃO E APRENDIZADO

Instituto Euvaldo Lodi Goiás  
 Rua 200, nº 1.121, Cidade Universitária, Zona Centro  
 CEP 74.010-060 - Cuiabá - GO  
 Fone: (62) 3256-0700/0701/0702/0703

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2020 08:00

Assunto: Fwd: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Bom dia Prezados,

Referente a proposta apresentada para CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, gostaríamos de verificar a possibilidade de negociação de valores, sendo encaminhada nova proposta contendo desconto para o valor informado e mantendo os demais descritivos contidos no orçamento anterior.

**Para essa nova proposta, o prazo de recebimento será até o dia 05/05/2020 às 23:59.**

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: sex., 24 de abr. de 2020 às 10:52

Subject: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

20202404S034HMI

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14**

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

20202404S042HUAPA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;**

20202404S037HEMNSL

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67**

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (citar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



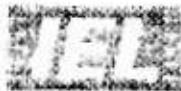
**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Luiz Henrique**  
Analista de Compras IGH-  
GO

E-mail: luizhenrique@igh.gov.br  
Tel.: (62) 3222-2011  
Cel.: (62) 9911-2711

IEL-PB02\_014395-mescaldo-páginas-excluídas.pdf

14876K



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDUSTRIA

Of. nº IEL/0056 - 2020

Goiânia, 06 de abril de 2020

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização

Prezados,

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO criado pela FIEG, SESI e SENAI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, portador da inscrição municipal nº 080.878-4, com sede na av. Araguaia, nº 1544, setor Leste Vila Nova – Ed. Albano Franco, neste ato representada por Cleider Antônio da Fonseca, coordenador de relações com Mercado Público, portador da Carteira de Identidade n. 1113902 SSP/GO e do CPF n. 277.196.001-00.

Entre as várias linhas de atuação, temos a Interação Escola-Empresa, que promove a integração do setor produtivo com o meio acadêmico, através de Programa de Estágio, que contempla elementos essenciais para o desenvolvimento e suporte aos segmentos envolvidos: aluno, empresa e instituição de ensino.

Por meio deste, manifestamos nosso interesse em firmar parceria para o Programa de Estágio entre o IEL/GO e a empresa, pois a mesma, presta excelente colaboração social, ao contratar estudantes de nível médio, técnico ou superior para realização de estágio em suas dependências.

O Programa de Estágio hoje se constitui em solução para as organizações, principalmente porque ao contratar estagiários obterá as seguintes vantagens:

- Não há vínculo empregatício com o estagiário (isenção de INSS, FGTS, 13º. Salário e adicional de 1/3 sobre férias, contribuições sindicais, etc. - Lei nº 11.788, setembro/2008)
- Facilita o conhecimento de novas tecnologias
- Acelera a formação de seus recursos humanos

O estágio pode ser realizado por alunos que estejam matriculados e frequentando **nível superior**, de educação profissional, de **ensino médio**, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estagiário poderá fazer carga horária máxima diária de 6h e semanal de 30h, deverá receber uma bolsa de complementação educacional e auxílio transporte a serem definidos pela empresa. A duração do estágio poderá ser de até 2 anos na mesma empresa.

Diferenciais do IEL:

- Destacamos a ferramenta on-line ([www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio)) por meio da qual todo o processo de estágio – da oferta de vagas, emissão, renovação ao encerramento do contrato – é todo eletrônico, ágil e de fácil acesso. Inclusive as assinaturas são todas eletrônicas, via e-mail.
- Taxa administrativa mensal será de R\$ 25,00 por estagiário contratado.

- Seguro para os estagiários, conforme Lei 11.788/08 para cobertura de acidentes pessoais para casos de Morte/ Invalidez até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais Despesas Médicas e Hospitalares até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Este Seguro terá cobertura 24h, pela Capemisa e o número da apólice constará no Termo de Compromisso de Estágio.
- Premiação PRÊMIO IEL DE ESTÁGIO, que já está no décimo quinto ano consecutivo, onde são reconhecidos e premiados os estagiários, empresas e instituições de ensino que se destacam, com as melhores práticas de estágio.

No aguardo do pronunciamento de V.Sa., nos colocamos à disposição para as negociações que se fizerem necessárias. Aproveitamos para lhe reiterar nosso respeito e admiração.

Dados bancários:

Banco: CEF – 104 Agência: 0012 Conta: 078391-9

Cordialmente,

  
Cleider Antônio da Fonseca  
Relações com Mercado IEL/GO  
[cleider.iel@sistemafieg.org.br](mailto:cleider.iel@sistemafieg.org.br)  
62 3257-6511 / 998148595

## INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

\*\*\* abr/ de 2014 \*\*\*

- A Assembleia Geral do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/GO), representada por seus membros instituidores, de acordo com o item IV, artigo 7º, do Estatuto Social, resolve aplicar sua quarta alteração nos termos abaixo descritos:

#### TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEUS FINS

**Artigo 1º** - O Instituto Euvaldo Lodi, criado por ato da Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Departamento Regional do Serviço Social da Indústria e Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, devem ser denominados, respectivamente, IEL/GO, FIPIG, SESI/GO e SENAI/GO, é uma associação de natureza privada sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida Araguaia nº 1541, Edifício Almino Franco, Setor Leste Vila Nova, podendo dispor de representações nos municípios goianos, sendo regido por este ESTATUTO.

**Artigo 2º** - O IEL/GO destina-se a contribuir para o desenvolvimento econômico e social das empresas brasileiras, com ênfase nos segmentos industriais, realizando ações de:

- I. interação das empresas com os centros de conhecimento, contribuindo para o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico e social;
- II. contribuir para a modernização, o fortalecimento da livre iniciativa, o aprimoramento da gestão e capacitação empresarial e difusão do empreendedorismo;
- III. estudos e pesquisas, reunindo e organizando informações e conhecimentos estratégicos para os sistemas produtivos;
- IV. atuar em sinergia com a Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Serviço Social da Indústria e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e todo o sistema confederativo nacional da indústria, no empreendimento de ações de cooperação e de interação voltadas ao interesse da indústria;
- V. a prestação de serviços técnicos no intercâmbio com organismos diversos, a edição de publicações técnicas, a difusão de informação e incentivo ao uso de tecnologias;
- VI. a contribuição às manifestações artísticas, culturais, desportivas e da cidadania;
- VII. a promoção de cursos, seminários, estagiários, bacias educacionais e outras modalidades específicas para o desenvolvimento de competências organizacionais e de profissionalizamento;
- VIII. assistência ao adolescente e a educação profissional na realização de programas de aprendizagem, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** - o prazo de duração do Instituto será indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - As ações do IEL/GO podem ser realizadas com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, devendo privilegiar a articulação interinstitucional e a formação de parcerias na realização de seus trabalhos, visando à expansão das atividades e à maximização dos resultados.

TEMA DA CONSOLIDAÇÃO ALVES NAHPUZ  
GAB CO 3.70

**AUTENTICAÇÃO** - Cartório Índio Artiga - Setor Ceste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 22 de Maio de 2014.  
**AUTENTICAÇÃO**. Selo Digital nº02041401220823026288239.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Parágrafo Terceiro** - A realização de tarefas em programas em colaboração com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica própria, far-se-á sempre sob forma instrumentos jurídicos, cuja finalidade sejam assegurar os objetivos do presente artigo.

## TÍTULO II - DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA IEL

**Artigo 3º** - O IEL/GO é parte integrante do Sistema IEL, o qual é composto por uma malha de redebito nacional, sediada em Brasília - DF e nas em cada Estado da Federação.

**Parágrafo Único** - O IEL/GO é autônomo na administração dos seus serviços, gestão dos recursos próprios, regime de trabalho e nas relações empregatícias.

## TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 4º** - O IEL/GO compõe-se de três classes de associados, assim discriminados:

- I. **INSTITUIDORES**: FIEG, SESI/GO e SENAI/GO, que na condição de entidades fundadoras, contribuirão com dotações orçamentárias ou outras modalidades peculiares a que se comprometerem, para o seu funcionamento;
- II. **COOPERADORES**: outros órgãos do Sistema, inclusive o IEL Nacional e outras instituições como escolas e empresas públicas ou privadas, que participarem das atividades do IEL/GO;
- III. **CONTRIBUINTES**: empresas, escolas, pessoas físicas, órgãos públicos e entidades diversas, que subvencionarem com dotações, contribuições, auxílios, apoio técnico, ressarcimento pelos serviços prestados, inclusive financiamento de estudos, planos, projetos e programas, dentro dos objetivos do IEL/GO e de interesse comum.

**Parágrafo Primeiro** - Os Associados Instituidores, na qualidade de membros naix, gozam de prioridades em relação aos demais em caso de dissolução do IEL/GO.

**Parágrafo Segundo** - A qualidade de associado é irrevogável, contudo poderá ser desligada do quadro social a qualquer momento, mediante simples requerimento à Direção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo suas quotas ou fração ideal de patrimônio, se os tiver, ao patrimônio da Instituição.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste estatuto.

**Parágrafo Quarto** - A admissão de associados em qualquer das categorias dependerá de voto concorde de dois terços presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 5º** - Só será admissível exclusão de associado nos seguintes casos:

- I. três faltas consecutivas em reuniões dos Conselhos;
- II. o associado, cujo conduta evidenciar desordem em suas funções, ou mediante comportamento antiético comprometer o bom nome da instituição;
- III. demonstrar incompatibilidade com os princípios que norteiam o Instituto;
- IV. motivo grave que impega a participação do associado no quadro social.

**Parágrafo Primeiro** - Ao associado, contra quem for instaurado processo administrativo, é dada a ampla defesa, e da decisão do órgão que decidir a exclusão caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso à Assembleia Geral; porém da decisão desta não caberá qualquer espécie de

**Parágrafo Segundo** - O associado ou não, que no exercício da administração de qualquer órgão do IFI/GO, incorrer em qualquer das condutas enumeradas nos itens II, III e IV, deste artigo, sujeitar-se-á a processo administrativo na forma disposta no parágrafo anterior.

## TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - O IFI/GO é administrado por uma ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO FISCAL e DIRETOR.

### CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação, sendo constituída por representantes da FIEG, SESI e SENAI (órgãos institucionais, conforme descritas no artigo 4º, inciso I).

**Parágrafo Primeiro** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros do Conselho Fiscal;
- II. eleger os membros do Conselho Consultivo;
- III. destituir os administradores;
- IV. aprovar as possíveis alterações do estatuto;
- V. aplicar o orçamento e as prestações contábeis;
- VI. aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VII. determinar a abertura de processo administrativo para exclusão de sócio, decidir em primeira e em segunda instância o(s) recurso(s), se impetrado(s);
- VIII. eleger e empossar o Diretor;
- IX. decidir sobre os casos omissos e a interpretação deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia se reunirá ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessária.

**Parágrafo Terceiro** - A convocação da Assembleia Geral se dará por ato do Presidente do Conselho Consultivo, ou por requerimento de um quinto (1/5) dos associados, mediante carta enviada com antecedência de sete dias, contra rétculo.

**Parágrafo Quarto** - Para as deliberações a que se referem os itens I, II, III, IV, e V do Parágrafo Primeiro é exigido o voto concorde de dois terços da Assembleia, especialmente convocada para esse fim, instalada em 1<sup>a</sup> convocação com maioria absoluta dos associados, e em 2<sup>a</sup> convocação com qualquer número. Para a deliberação dos itens VI, VII, VIII e IX, a Assembleia instalar-se-á em 1<sup>a</sup> convocação com maioria simples dos associados e em 2<sup>a</sup> convocação com qualquer número, não pedindo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quorum ora estipulado.

**Parágrafo Quinto** - Para cumprimento do que trata o item VII do Parágrafo Primeiro, desse artigo, a Assembleia Geral, por provocação do Presidente do Conselho Consultivo, indicará uma Comissão, constituída de 3 membros do Conselho Consultivo, para processar a exclusão do associado.

**Parágrafo Sexto** - As Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão sempre em primeira convocação e, se necessário, após 30 (trinta) minutos em 2<sup>a</sup> convocação, com maioria simples de associados, porém, para aprovação de matérias, obedecer-se-á o disposto no parágrafo quarto deste artigo.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ALVES MARCOS  
07/05/2014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE, Goiânia, 22 de Maio de 2014.  
AUTENTICAÇÃO - Selo Digital nº02041401220823026288241.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.ifgo.us.br/sej>

ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE

## CAPÍTULO II - DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 8º** - O Conselho Consultivo é eleito pela Assembleia Geral, além de suas funções institucionais, assim também como o órgão técnico superior da entidade, incumbindo-lhe:

- I. avaliar periodicamente os planos de trabalhos e resultados obtidos;
- II. opinar sobre os assuntos subjetivos a sua apreciação pela Direção ou membro do Conselho;
- III. convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - O Conselho Consultivo é composto por 9 (nove) membros; 3 (três) representantes da INDÚSTRIA, sendo um deles o próprio Presidente da FIEG, 3 (três) de INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR e 3 (três) de ORGÃOS AFINS com o IEL/GO, estes estando incluídos no SENIAGO, o SUNAPGO (membros institucionais) e o SEBRAE.

**Artigo 10º** - Os membros do Conselho, exceto os Instituidores, terão mandatos de dois anos, podendo ser reelevidos por quantas vezes forem eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 11º** - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo e será necessária a presença de no mínimo dois representantes como Instituidores e um representante de cada instituição, sempre para decisão do Conselho, exceto o estabelecido no artigo 7º, Parágrafo Quarto.

**Artigo 12º** - A Presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Presidente da FIEG e nos seus impedimentos por quem ele delegar.

**Artigo 13º** - A substituição de membros far-se-á por indicação de Conselho Consultivo e aprovação da Assembleia Geral, procedendo-se à respectiva alteração.

## CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 14º** - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade do Diretor, emitindo parecer sobre balanços, balanços e contas de cada exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Compete, também, ao Conselho Fiscal opinar sobre os negócios patrimoniais da entidade.

**Artigo 15º** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) industriais comissionados indicados diretamente pelos instituidores, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar as correspondências.

**Parágrafo Primeiro** - Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os titulares, nos respectivos impedimentos ou vacância de cargos.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal elaborará seu Regimento Interno para disciplinar sua formação, reuniões, produções, quorum, e demais matérias de sua alçada, que entrará em vigor depois de aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações sórteia que o comparecimento da maioria de seus membros.

**Artigo 16º** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercendo suas funções sem direção ou supervisão, suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à instituição e à sociedade.

#### CAPÍTULO IV - DA DIREÇÃO

**Artigo 17º** - O Director do IFI/GO será eleito pela Assembleia Geral, devendo administrar a entidade visando a consecução de seus objetivos, dentro dos planos e diretrizes traçadas, representando a entidade ativa e passivamente, em juiz e fora dele, gerante os poderes públicos autárquicos e instituições privadas, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos.

**Parágrafo Único** - Compete ao Director:

- I. indicar o Superintendente do Instituto, para realizar as tarefas de nível executivo;
- II. assinar, juntamente com o Superintendente, os documentos contábeis e financeiros;
- III. aprovar e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV. submeter ao aprovamento do Conselho Consultivo o programa de trabalho do Instituto para o exercício seguinte;
- V. submeter as contas de gestão financeira de cada exercício e o Relatório Anual de Atividades, elaborado pelo Superintendente, à apreciação e deliberação da Assembleia Geral;
- VI. praticar atos de referência ao Conselho Consultivo, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

**Artigo 18º** - O Director exerce as suas funções em caráter burocrático, as quais são consideradas serviços relevantes prestados à sociedade, sem prazo determinado de gestão e sem remuneração de qualquer espécie.

#### CAPÍTULO V - DA SUPERINTENDÊNCIA

**Artigo 19º** - O IFI/GO é administrado pelo Superintendente, designado pelo Director, de nível executivo, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnica-administrativa do Instituto, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. compreender todas as tarefas de nível executivo, supervisionando os serviços internos que lhe ficam diretamente subordinados, de acordo com as recomendações e sugestões do Conselho Consultivo;
- II. responsabilizar-se pelos planos e resultados de trabalhos da instituição, pelas contas da gestão financeira de cada exercício e relatório anual das atividades, para apreciação da Assembleia Geral;
- III. movimentar os recursos financeiros - abertura de contas, investimentos, empréstimos e aplicações em instituições financeiras, mediante assinatura conjunta com o Director;
- IV. assinar perícias para aumento salarial, contratação, promoção e demissão de pessoal e outras assunções ligadas à estrutura organizacional;
- VI. determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- VII. determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- VIII. aprovar a celebração de convênios;
- IX. elaborar, anualmente, os orçamentos gerais de receita e despesa e submetê-los, à análise e aprovação da Assembleia Geral por intermédio do Director;
- X. desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Director.

## TITULO V DO PATRIMÔNIO

**Artigo 20º** - O patrimônio do IFI/GO é constituído de todos os seus bens, rendas, direitos, e verbas, devidamente escriturados para os fins de direito.

**Parágrafo Único** - Constituem recursos patrimoniais:

- a. as sucresões ou contribuições de entidades fundadoras, cooperadoras ou contribuintes;
- b. contribuições, auxílios, subvenções e estudos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de domo público ou privada, inclusive os criados de estabelecimento da entidade;
- c. resarcimentos decorrentes de serviços prestados;
- d. contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e. valores adquiridos, bens, juros de títulos, depósitos, imitações patrimoniais, docências e legados;
- f. receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos ou atividades similares e outros serviços

## TITULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 21º** - Constituem direitos dos associados:

- I - votar e ser votado, inclusive candidatar-se a cargo na estrutura da entidade;
- II - participar do Conselho Consultivo;
- III - participar de todos os eventos públicos patrocinados pelo IFI/GO;
- IV - fiscalizar todos os atos da administração, na forma prevista no Estatuto;
- V - sair da Associação na forma prevista nesse Estatuto;

**Artigo 22º** - Constituem deveres dos associados:

- I - participar das Assembleias e reuniões, independentemente de convocação;
- II - colaborar para o crescimento da instituição e das atividades do Instituto;
- III - atender às convocações da Direção;
- IV - zelar pelo bom nome da entidade e fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

**Parágrafo Único** - O IFI/GO não fará distribuição de lucros, dividendo ou bonificações a Diretores, Conselheiros, Assessores,

2014/03/27 11:57:58

## TITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23º** - Os dirigentes do IFI/GO, só solidariamente, porém não subsidiariamente, responderão administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que porventura cometiverem, resultando de que não respondendo por irregularidades motivadas por força maior, caso fortuito, ou outros fatos para os quais não concorrerem e de cujos efeitos não se beneficiarem.

**Parágrafo Único** - Os demais membros do IFI/GO que não ocuparem cargos de direção não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, que não tenham dado causa.

REDAÇÃO CONCILIADA ALDO SAMPAIO  
2014-03-27

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artigas - Setor Oeste - Rua 09, nº 2155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. COU FÉ. Goiânia, 22 de Maio de 2014.  
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026288244.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Artigo 24º** - o IFLOGO sómente poderá ser dissolto, se os seus negócios, por deliberação da Assembleia Geral, preferida em suas reuniões especialmente convocadas para esse fim, não forem mantidos de um mês entre uma e outra.

**Parágrafo Primeiro** - A dissolução somente poderá ser efectuada após o cumprimento dos compromissos assumidos com terceiros e soldadas as dívidas pendentes.

**Parágrafo Segundo –** No caso de dissolução, o patrimônio da IBL-GO será revertido em favor da FIQG, SII-GO e SENAI-GO.

**Artigo 25º** - Este Statuto sorteste poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral, na conformidade do art. 7º, § 1º, inciso IV.

**Artigo 26º** - O IEL/GO, para os fins do direito, inscreverá no Registro Civil competente os seguintes efeitos, inclusive quaisquer reformas estatutárias em oção de sua dissolução:

Esta é a versão em vigor na presente data

Göttingen, 23 de abril de 2021

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA  
F. S. D. E. F. E. G.

**PAULO VARGAS**  
Superintendente do SESI-GO  
Dirtor do SENAI-GO

*Hélio Navis*  
HÉLIO NAVIS  
Ditado de JEL 300

7. PARENTESCO DE PROTEÇÃO E NOME DAS PESSOAS JURIDICAS TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DA COLETA SOBRE:  
Dr. Mário de Souza  
MATERIAL: DOCUMENTO DE REGISTRO DE FATO Nº 1125-2007-DIREITO-CIVIL-  
Protocolizado e registrado em PERNAMBUCO DIREITOS SUB-  
microscópico nº 115579. Averbado e datado do registro em  
2005. Dou fe. Selo digital: 0319150617921111600232. Consulte:  
<http://extrajudicial.tjpe.jus.br/selo>  
Data: 13 de maio de 2014.  
Valor: R\$ 40,70 Funcionar. R\$ 0,00 Resp. D.GV  
Taxa Judiciária R\$ 1,00 total. R\$ 41,70 Oficial

卷之三

TRINH DA CONG TRAO DA NHE MAI DUZ  
OAH 2013-07

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artigas - Setor Oeste - Rua 09, nº 1555 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 22 de Maio de 2014. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041401220823026288245.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

## 18ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IEL/GO

Ac primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (1º/2/2011), às quatorze horas e nove minutos (14h09min), no décimo primeiro andar do Edifício Albano Franco, Casa da Indústria reuniram-se os senhores Pedro Alves de Oliveira - Presidente da FIEG (Federação das Indústrias do Estado de Goiás) -, Paulo Vargas - Diretor Regional do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional da Goiás) e Superintendente do SESI (Serviço Social da Indústria / Departamento Regional de Goiás) - sendo estes na qualidade de membros instituidores do IEL/GO e constituintes da sua Assembleia Geral, a ainda, Daniel Viana - Diretor do IEL/GO - e o Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira. O Sr. Pedro Alves de Oliveira presidiu esta reunião, observado o disposto no Estatuto Social do IEL/GO, que, dando inicio às atividades, saudou a todos, desejando-lhes boas-vindas. O Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**, ratificou a todos que, em virtude da posse da nova Diretoria da FIEG, ocorrida em 29/10/2010, solenidade em que ele tomou posse como Presidente da FIEG, ele revestiu-se por força do Estatuto do IEL/GO, a partir daquela data, como membro instituidor da Assembleia Geral do IEL/GO, na qualidade de presidente e consequentemente presidente do Conselho Consultivo do IEL/GO, conforme os artigos 7º e 8º, do referido Estatuto. Dando sequência aos trabalhos, a Assembleia Geral aprovou o desligamento do quadro de empregados do IEL/GO o senhor Paulo Galeno Paranhos, a partir do dia 1º/2/2011. Em seguida, passou a palavra para o Diretor do IEL/GO, senhor Daniel Viana que, em cumprimento ao disposto no artigo 17, parágrafo único, inciso I, do Estatuto Social do IEL/GO, procedeu à indicação e posse do senhor **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de Superintendente do IEL/GO a partir do dia 1º/2/2011, sendo a referida indicação ratificada pela Assembleia Geral neste ato. O senhor Pedro Alves de Oliveira franqueou a palavra para os demais participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h35min. Eu, Raquel Divina Rosa Almeida, redigi a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Goiânia, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (1º/2/2011).

INSTITUTE

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da FIES e da  
Assessoria Geral  
executivo institucional

PAULO VARGAS  
Diretor Regional do SENAC/GO  
Assembleia Geral  
(membro fundador)

~~PAUL G. WILSON~~  
Supervisador de Sección  
Asamblea General  
Instituto Politécnico

INTERVENÇÃO POLÍTICA DE CLAUDIO  
SANTOS D'ALMEIDA DO IEUSG

SHANAH VANA  
Dated 20-11-1952

**LIMA, UM CONSELHADOR ALVES MAIS UZ  
LAROLUZ**

PROTÓCOLO DE PROTEÇÃO E REGISTRO PÚBLICO NÚMERO MPR-001  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2011

REGISTRADO E CONSOLIDADO NO FICHAZÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
SOLICITANTE N° 1014351, APROVADO A 18/09/2011  
REGISTRO N° 1114, SÉRIE DE 00001, VIGORES  
01/09/2011 A 31/08/2012, DEU FE

Santos, 17 de setembro de 2011.

~~AMERICAN 27.00 Capital 9.00  
AMERICAN 9.00 Capital 10.00~~



## 19ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IEL/GO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (9/2/2011), às dezoito horas e quinze minutos (18h15min), no décimo primeiro andar do Edifício Albano Franco, Casa da Indústria, reuniram-se os senhores Pedro Alves de Oliveira - Presidente da FIEG (Federação das Indústrias do Estado de Goiás) -, Paulo Vargas - Diretor Regional do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Goiás) e Superintendente do SESI (Serviço Social da Indústria / Departamento Regional de Goiás) -, sendo estes na qualidade de membros instituidores do IEL/GO e constituintes da sua Assembleia Geral, e ainda, Daniel Viana - Diretor do IEL/GO -, Humberto Rodrigues de Oliveira - Superintendente do IEL/GO - e o Sr. Hélio Naves. O Sr. Pedro Alves de Oliveira presidiu esta reunião, observado o disposto no Estatuto Social do IEL/GO, que, dando inicio às atividades, saudou a todos, desejando-lhes boas-vindas. A Assembleia Geral, por seus membros constituintes, nos termos dos artigos 4º e 7º do seu Estatuto Social, aprovou o pedido de renúncia do Sr. Daniel Viana do cargo de Diretor do IEL/GO, e do Sr. Hélio Naves do cargo de Presidente-membro do Conselho Fiscal do IEL/GO, ambos a partir de 9/2/2011. Ata contínuo, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, parágrafo primeiro, inciso VIII, do Estatuto Social, a Assembleia Geral elegeu e empossou o senhor **HÉLIO NAVES** no cargo de Diretor do IEL/GO, a partir do dia 9/2/2011. Todos se manifestaram favoráveis às renúncias e à indicação e posse do novo diretor. Em seguida, o senhor Pedro Alves de Oliveira passou a palavra ao já empossado Diretor do IEL/GO, Sr. Hélio Naves, que ratificou a indicação do nome do Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira para continuar exercendo o cargo de Superintendente do IEL/GO, designado pelo Diretor antecessor, conforme 18ª Ata da Assembleia Geral do IEL/GO, de 1º/2/2011. O senhor Pedro Alves de Oliveira franqueou a palavra para os demais participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h50min. Eu, Raquel Divina Rosa Almeida, redigi a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (9/2/2011).

INSTITUIDOR

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da FIEG e da  
Assembleia Geral  
(membro instituidor)

PAULO VARGAS  
Diretor Regional do SENAI/GO  
Assembleia Geral  
(membro instituidor)

PAULO VARGAS  
Superintendente do SESI/GO  
Assembleia Geral  
(membro instituidor)

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Superintendente do IEL/GO

HÉLIO NAVES  
Diretor do IEL/GO

DANIEL VIANA  
Ex-Diretor do IEL/GO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 9 - 10002 - BLOCO 02 - DT/PM  
CEP: 74000-205 - FONE/FAX: 62 3233-1614

ATTESTADO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO  
HÉLIO NAVES  
03/02/2011 - 16:12:10 - 16:12:14

ALTA DE CONSOLIDACAO ALVEM/NAVE  
C.0.00000000

03088882675

ESTABELECIMENTO DE JUSTIÇA - COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS  
BLOCO 02 - 10002 - DT/PM  
CEP: 74000-205 - FONE/FAX: 62 3233-1614

Protocolado e registrado em PERTUBAR 27/02/2011  
sob protocolo nº 1004354. Averbação à varas do  
registro nº 1144, DATA: 27/02/2011  
CIC104354. Dou fe.

03/02/2011 - 16:12:10 - 16:12:14

Protocolado... 27/02 Despachado... 0,00  
Taxa Judiciária 3,00 Total... 16,12

03088882675

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artigas - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do

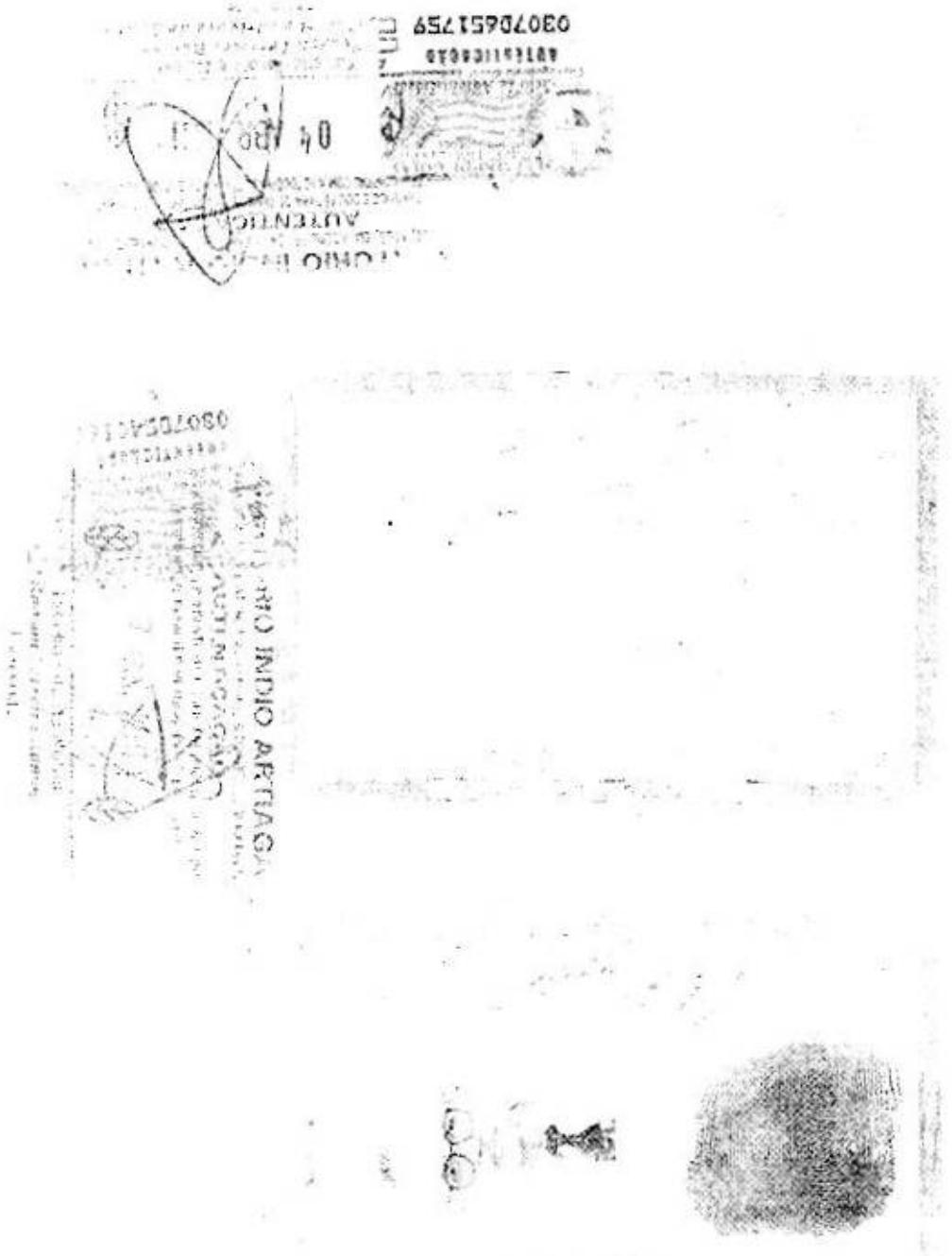
original. DOU FÉ. Goiânia, 06 de Agosto de 2014.

LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS II.

ESCREVENTE. Selo Digital nº02041404280714026012634.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>







Qualificação	Número	Data de Expedição
<b>BRASILEIRO</b>	<b>OUVIDOR-DF</b>	<b>15.12.1982</b>
CD	Nome Expediente	Expedição do CD
1415-003	ROBSON FERREIRA RAIMOS	01.01.1979
SSP GO		232.150.001-00

**GLEIDER ANTÔNIO DA FONSECA**  
ALMIRANTE MAREchal DA FONSECA  
CENTRO DE ENSINO SUP. DE CATALÃO /10512

Carteira profissional de ADM. CATALÃO, comitê de exame de classe "A" da  
SIT 1.º 11.º 12.º 13.º 14.º 15.º 16.º 17.º 18.º 19.º 20.º

GOIÂNIA-GO, 26/3/2015 — Atv. SAMUEL ALBUQUERQUE  
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta é cópia da reprodução feita  
do original DOCUMENTO  
Data: 26 de Setembro de 2017  
ROBSON FERREIRA RAMOS /ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO  
Selo Digital nº 02041708021854004924880  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selet>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 7155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do  
original. DOU FÉ, Goiânia, 07 de Junho de 2017.  
AUTENTICAÇÃO, Selo Digital nº02041705181126004913110.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selet>

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

Setor Oeste de Notas

ENVO  
FOLHA  
PROTÓCOLO

2775-P  
085  
00689218

1º Traçado

001

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga

**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL/GO**  
em favor

**CLEIDER ANTONIO DA FONSECA**  
conforme abaixo se declara:

Salbara quanto este público instrumento de procuração bastante virem, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete (25/05/2017), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.881.184/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF nº 014.713.281-40, residente e domiciliada nesta Capital, estevoente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL/GO**, com sede e foro à Avenida Araguaia, número 1.544, Edifício Alhano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.647.796/0001-98, nela ato representada por seu Diretor, o Sr. **HELIO NAVES**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade nº 10754 24 VIA DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.749.171-49, residente e domiciliado na Rua 20, número 220, Centro, nesta Capital; herein reconhecid o como a própria de que trata, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLEIDER ANTONIO DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 1.113.902 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 277.196.001-00, com endereço comercial na Avenida Araguaia, número 1400, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital; a quem confere os seguintes poderes: para fim especial de participação em pregões, licitações e concorrências públicas e particulares, convites, deridir sobre as fases do processo eletrônico, apresentar propostas, ofertar lances de preços, intervir e desfilar de recursos administrativos, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discutir os resultados, lançar protestos, incorporar recursos, efetivar cadastramento, seja em virtude de licitações, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades particulares, bem como praticar todos os atos pertinentes ao seu cargo. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandado, a que tudo dará por bom, firme e válido, **NÃO** podendo substancialmente. E de certo assim estabelece, co que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, acita, outorga e assina. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Carolina Violatti Martins, a assinar e assinaria. Custos de lavratura: R\$ 70,32; Taxa Judiciária: R\$ 13,13, Estado: 2,92, Prazo: 1,61, FUNESP: 3,23, FUNEMP: 1,21, FUIC/OMP: 1,21, FUIC/RGE: 0,01, FUNDEREG: 0,91, ADV DATIVOS: 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Goiás, através via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte à lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 02041506101025087703821, comprova: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.  
Hora de lavratura: 11:10

*Helio Naves*  
**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL/GO**

**HELIO NAVES**

Representante

Ana Carolina Violatti Martins  
Escrevente

*Cassila Luis Naves Souza*  
Cassila Luis Naves Souza  
Escrevente

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

CERTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE: CNPJ:  
01.847.206/0001-08

NOME EMPRESÁRIO:  
INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS

CERTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PODIA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

LIVRO 2019,  
Nº 11 LIVRO  
Data: 20-05-2019  
IDENTIFICAÇÃO DO ASSUNTO: LIVRO  
FA.FF.7E.77.0C.AF.B0.EA.8F.A1.8B.B4  
.92.8F.31.20.D7.4F.D4.C0-3

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 à 31/12/2018  
NÚMERO DO LIVRO

48

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS.

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	31541261166	MÁRCIO ANTONIO REZENDE	12674529562053083	23/05/2016 a 18/06/2021	Não
SUPERINTENDENTE	81047206/000108	INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS	057610334002164180	31/05/2017 a 31/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.FF.7E.77.0C.AF.B0.EA.8F.A1.8B.B4  
.92.8F.31.20.D7.4F.D4.C0-3

Facilização recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2019 às 18:14:18

79.6C.44.82.E7.4A.65.A3  
5A.31.7A.48.89.98.71.A3

Considero o documento: o livro contábil a que se refere este recibo, no sentido do Decreto nº 9.553/2018, já ter sido assinado digitalmente. Esclareço que cumpriu a autenticação.



11/12/2019

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL GOIAS  
Período de Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.647.295/0001-08  
Número do Livro: 48  
Período Sociedades: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL GOIAS

NIRE:

CNPJ: 01.647.295/0001-08

Número de Ordem: 48

Natureza do Livro: Diário Geral

Município: GOIÂNIA

Data de abertura dos atos contábeis: 20/01/2018

Data de encerramento da fase de consolidação simplificada em sua sede ou unidade empresarial:

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6948

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL GOIAS

Natureza do Livro: Diário Geral

Número de Ordem: 48

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6948

Data de inicio: 05/01/2018

Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número FA.FE.7E.77.0CAF.B0.EA.8F.A1.8B.B4.92.6F.31.20.D7.4F.D4.C0-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

2023/2024 13 27 23

A partir da 2000, a taxa de inflação que se encontra no Brasil é de 37,70%.

2000-2001

Este documento não possui validade autenticada

A execução encontra-se na fase de elaboração de 11º de Setembro de 2013, na autoridade competente, de acordo com o Decreto nº 5.651/2013.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

505

Figure 15a-1



14263105

G. J. Fitch



八三二六之七〇四

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL GOIAS  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 01.547.296/0001-06  
**Número de Ordem do Livro:** 48  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
R-RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 241.780,19
REBÉTA OPERACIONAIS		R\$ 15.292.014,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 1.491.742,47
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 301.161,00
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0.201.121,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.784.026,61
CHAMANÉS		R\$ 5.246.467,38
VARIADORES PATRIMONIAIS ATIVAS		R\$ 58.749,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.049.221,27)
(-) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (10.024.240,24)
(-) OCUPAÇÕES E UTENCIAS		R\$ (210.760,21)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO E DE GESTÃO GRATUITA		R\$ (92.495,42)
(-) TRANSPORTES E VIAGENS		R\$ (184.275,73)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIRO		R\$ (2.914.481,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS IMPUTADOS CONTRIBUIÇÕES		R\$ (2.101.62,11)
(-) DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 166.749,70
(-) VARIADORES PATRIMONIAIS PASSIVAS		R\$ (171.192,47)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.FF.7E.77.0C AF.80.EA.6F.A1.8B.B4.92.8F.31.20 D7.4F.D4.CD-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

*[Assinatura]* CARTÓRIO ÍDIO ARTIAGA

MATERIAL FOTOGRÁFICO

AUTENTICAÇÃO

CET-IFI-O que assina sólida & reprodução fiel do original. DOA

Fe.

Goiânia, 29 de Julho de 2019

ROBSON PEREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

Selo Digital nº (2041905160849094910676

"http://extrajudicial.mao.us.br/selo."



AQAZ63102



## INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS - IEL

Análise Horizontal

	Saldo em 31/12/14	Saldo em 31/12/15	Saldo em 31/12/16	Saldo em 31/12/17	Saldo em 31/12/18	R\$ 2015 2014	R\$ 2016 2015	R\$ 2017 2016	R\$ 2018 2017
1 ATIVO	9.640.272,76	18.920.244,33	15.172.769,04	19.014.563,45	24.366.745,44	+57%	-25%	+15%	+26%
1.1 ATIVO CIRCULANTE	6.088.351,27	7.036.848,37	11.129.004,44	19.121.357,38	6.011.497,81	-54%	-37%	+45%	+62%
1.1.01 DISPONÍVEL	933.455,75	1.178.961,67	785.859,72	757.067,78	802.376,89	-34%	-33%	-45%	+14%
1.1.01.01 CAIXA'S	410,12	787,08	0,07	562,55	121,43	-61%	-100%	-25%	-4%
1.1.01.02 BAIXO DE CONTA MOVIMENTO	933.955,93	1.177.237,97	771.569,73	736.125,24	746.622,37	-24%	-36%	-26%	-1%
1.1.01.03 CAPÍTULOS DE CONTA E ACUMULOS	0,00	158,49	13.457,82	0,00	116.001,95	-93%	-93%	-	-
1.1.01.04 APlicações de Líquidez Inequita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.1.02 APLIC DE CONTO E LONGO PRAZO	3.890.696,00	4.326.845,00	6.390.838,77	6.107.640,77	5.348.214,35	-23%	-26%	-4%	-5%
1.9.01 CRÉDITOS A RECEBER	1.661.739,45	1.581.265,49	3.189.510,18	10.132.629,41	185.113,45	-95%	-248%	-96%	-56%
1.9.01.01 CLIENTES	1.451.711,26	1.441.197,23	1.813.014,46	8.777.866,06	0,00	-24%	-322%	-17%	-
1.9.01.02 OI-PHOU REPERDE REG. CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.03 ADVANTAMENTOS A EMPREGADOS	100.074,72	76.021,75	91.104,28	56.742,01	11.021,11	-52%	-93%	-8%	-6%
1.9.01.04 ADVERTIMENTOS E LINH. FONDO'S	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.06 DEPARTAMENTOS DE CONTA MOVIMENTO	3.679,90	107,00	0,00	1.482,76	1.321,56	-96%	-	-93%	-
1.9.01.07 VENDAS E SERVIÇOS DE CONTA	0,00	1.171,72	5.195,08	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.08 PECULIAS A RECEBER	92.748,99	287.901,92	458.651,31	320.126,96	154.920,73	-26%	-54%	-62%	-52%
1.9.01.10 OUTRAS A/C CONTA E MOVIMENTO	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.11 OUTROS DES.VENDA DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.12 CONCEPÇÕES RAI. INICIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.13 CONCEPÇÕES INICIAIS	219,14	38,10	0,00	0,00	0,00	-35%	-	-	-
1.9.01.15 DEPÓSITOS EM GARANTIA	5.804,81	29.334,18	16.917,00	16.917,00	17.018,71	-20%	-20%	0%	-4%
1.9.01.17 PRINCIPAL DE AGRUPADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.04 ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.9.01.07 ESTOQUE E EQUIPE E PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.1.05 VALORES A VENIR/IR	83.165,97	89.756,30	69.396,50	144.089,41	114.839,82	-27%	-16%	-68%	-20%
1.1.01.01 VALORES A VENIR/IR	83.165,97	89.756,30	69.396,50	144.089,41	114.839,82	-27%	-16%	-68%	-20%
1.1.06 DESPESAS ANTICIPADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	362,00	-	-	-	-
1.1.06.01 DESPESAS ANTICIPADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	362,00	-	-	-	-
1.2 NÃO CIRCULANTE	3.450.921,48	3.882.405,96	3.745.762,60	3.697.146,07	2.407.227,66	-12%	-45%	-15%	-4%
1.2.01 REALIZAVEL A LONGO PRAZO	190.445,44	199.295,48	105.291,48	70.557,87	70.222,22	-4%	-8%	-32%	-1%
1.2.01.01 CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
1.2.01.08 DEP.PARA PAUTA DEVIS/ATIVOS	190.445,44	105.291,48	105.291,48	70.557,87	70.222,22	-5%	-6%	-30%	-1%
1.2.03 MORTALIZADO	3.240.821,41	3.777.533,94	3.840.891,48	3.625.867,30	1.627.004,43	-13%	-45%	-6%	-2%
1.2.01.01 BENS IMÓVEIS	3.010.320,10	3.197.771,01	3.157.293,01	3.105.819,41	2.208.819,11	-8%	-2%	-4%	0%
1.2.01.10 BENS Móveis	1.154.451,09	1.474.804,99	1.427.672,09	1.321.386,30	1.013.750,70	-27%	-3%	-31%	0%
1.2.01.14 F-DEP E AMORT. ACUMULADA	-327.775,23	-364.460,37	-1.017.572,73	-1.255.901,87	-1.367.124,41	-4%	-12%	-32%	-10%
1.2.04 INTANGÍVEL	580,64	580,64	580,64	580,64	0,00	-	-	0%	-
1.2.04.03 DIR DE USO DE LINHAS TELEFÔNICAS	580,64	580,64	580,64	580,64	0,00	-	-	0%	-
1.6 ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	14.748.019,87	-	-	-	-
1.6.01 COMPENSACÕES ATIVAS DIVERTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.748.019,87	-	-	-	-
1.6.01.02 COMPENSACÕES CONTRATADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.748.019,87	-	-	-	-

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA

Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia é idêntica e fiel do original. DCU

FE. Goiânia, 29 de Maio de 2018.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

Selos Digitais: 44-B2041905160849094910675

Selos Digitais: "http://extrajudicial.jus.br/selo"

AAA263101

**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS - IEL**

	Saldo em 31/12/16	Saldo em 31/12/17	Saldo em 23/12/16	Saldo em 30/12/17	Saldo em 31/12/16	Análise Horizontal				
						% 2016	% 2017	% 2016	% 2017	% 2016
2. PASSIVO	9.640.272,76	10.929.254,33	15.172.759,04	19.919.902,46	24.991.745,44	-15%	-20%	-9%	-23%	-
2.1. PASSIVO CIRCULANTE	2.181.187,67	1.629.918,91	5.718.897,46	10.020.368,57	875.458,68	-26%	-24%	-27%	-30%	-
2.1.01. OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.181.187,67	1.629.918,91	5.718.897,46	10.020.368,57	875.458,68	-26%	-24%	-27%	-30%	-
2.1.01.21. DIUITAS A PAGAR						-	-	-	-	-
2.1.01.22. JUROS FINAIS	1.103.137,71	1.226.811,13	4.773.006,41	6.051.401,01	116.515,71	-27%	-20%	-12%	-32%	-
2.1.01.23. IRP, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	10.156,21	19.427,29	19.273,19	19.531,00	21.911,43	-49%	-5%	-12%	-	-
2.1.01.24. SALÁRIOS E BENEFÍCIOS A PAGAR	123.247,78	131.332,00	222.571,01	274.412,47	151.514,51	-16%	-54%	-58%	-34%	-
2.1.01.25. PROVEDORES	212.517,26	74.815,51	195.277,75	192.512,16	74.530,06	-65%	-62%	-37%	-29%	-
2.1.01.26. RET DE DEPÓSITOS EM CATIVAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.1.01.29. DEPARTAMENTO CONTABIL MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.1.01.30. CUSTÔMICO - APRECIAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.1.01.31. JUROS FINAIS - CONTA MOVIMENTO	46.977,81	37.977,91	19.631,16	17.364,76	0,00	-20%	-49%	-62%	-	-
2.1.01.32. CUSTÔMICO EXCROTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.1.01.32. CUSTÔMICO EXCROTE DIVERSAS	66.831,37	104.115,57	401.679,87	440.152,16	265.476,17	25%	26%	32%	-6%	-
2.1.01.33. FETOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.1.01.34. OUTRAS CEFICAGENS	0,00	10.391,77	11.251,46	12.345,57	30.514,97	-	-	-	-	-
2.2. NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.2.01. EXÉVIEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.2.11.72. OUTRAS DURADOURAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
2.3. PATRIMÔNIO SOCIAL	7.489.115,29	8.715.735,32	8.462.861,08	8.997.515,79	9.359.387,07	-24%	-1%	-2%	-3%	-
2.3.01. PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO	7.376.284,36	8.862.944,69	8.547.638,83	8.933.387,38	8.196.811,75	-26%	-2%	-1%	-2%	-
2.3.11. PPT. PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO	5.187.741,46	7.079.284,36	6.862.501,96	7.373.367,56	5.910.861,58	-37%	-20%	-27%	-14%	-
2.3.12. LDO DO EXERCÍCIO	1.808.601,76	1.003.110,00	158.126,21	0,00	241.750,19	-4%	-82%	-	-	-
2.3.92. RESERVAS	412.830,73	412.830,73	412.830,73	43.165,37	40.565,32	-6%	9%	-48%	-2%	-
2.3.12.02. RESERVA DE CAPITAL DIVERSAS	412.830,73	412.830,73	412.830,73	42.577,32	41.175,10	-3%	1%	-49%	-1%	-
2.6. PASSIVO COMPRENSOADO	0,46	0,59	0,66	0,66	14.768.019,87	-	-	-	-	-
2.6.01. COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	0,46	0,59	0,66	0,66	14.748.319,87	-	-	-	-	-
2.6.11.72. COMPENSAÇÕES DIVERSAS	0,46	0,59	0,66	0,66	14.748.319,87	-	-	-	-	-

CARTÓRIO INDÍGUA

**AUTENTICAÇÃO**

CELESTE que eu, Luiz, é representante legal do original DOU

Faz, Goiânia, 29 de Novembro de 2017.

ROBSON PEREIRRA RÂMOS - ESCREVENTE,

Selo Digital nº 0204190516084909410674

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/valida/>



JURIDICO



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CGC : 01.647.296/0001-08  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (24/03/2020).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,43  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14  
Total.....: R\$ 50,54  
Data Recibida.....: 23/03/2020  
Taxa Judiciária recebida através da Guia de número: 20530/017



40000202053078173248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 2F4D9BEB32B9B3C7D1D7187C796A59575 Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.647.296/0001-08 MATTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/1970
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EUVALDO LODI			FURTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.09-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA	NÚMERO 1544	COMPLEMENTO EDIF ALBANO FRANCO	
CEP 74.645-070	Bairro/Distrito LESTE VILA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO illia@sistemaflag.org.br		TELEFONE (62) 3219-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 15:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS  
CNPJ: 01.647.296/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:24 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACA0.76DB.8049.2BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIFICAÇÃO: N° 24748122

## **IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

01.647.296/0001-0

**DESPACHO** (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

**NAO CONSTA DEBITO**

## FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.655.448

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 JUNHO DE 2020

HORA: 16:35:12-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.303.732-7

Prazo de Validade: até 15/07/2020

CNPJ: 01.647.296/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 16 DE JUNHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.647.296/0001-08

**Razão Social:** INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS

**Endereço:** AV ARAGUAIA 1544 EDIF ALBANO FRANCO / LESTE VILA NOVA / GOIANIA / GO / 74645-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

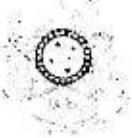
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030802173420903029

Informação obtida em 31/03/2020 09:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PÚBLICO - PESQUISA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.647.296/0001-08

Certidão nº: 6491995/2020

Expedição: 13/03/2020, às 10:57:03

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.647.296/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Site: sefaz.go.br em 21/01/2019 às 11:32 hrs.

SEFAZ - SECRETARIA FEDERAL DA FAZENDA

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

Informações que as empresas constam desse serviço  
serão utilizadas para a elaboração de um quadro  
de conexões de consulta formal, não possuindo validade

Orçamento Tributário - Pergunta e Resposta



SEFAZ  
GOIÁS

Setor de Contabilidade e Tributária - SICO - SEFAZ/GO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que, a Prefeitura de Cristalina, mantém contrato com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO como Agente de Integração para execução do Programa de Estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008. O contrato teve inicio em 01/02/2012 e finaliza em 31/12/2017, durante esse período manteremos uma média de 400 alunos ativos de nível médio e superior, onde o IEL é responsável por prestar os seguintes serviços:

- Seleção pública;
- Aplicação de prova presencial e objetiva;
- Convocação dos alunos selecionados;
- Geração dos TCE'S;
- Repasse de bolsa auxílio;
- Acompanhamento do Programa.

Durante todo esse periodo, o IEL/GO vem prestando os serviços de forma íntegra, cumprindo todas as cláusulas contratuais, mantendo postura ético-profissional inquestionável, não havendo nenhuma conduta que o desabone.

Cristalina, 26 de setembro de 2017.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

Autenticação digitalizada pelo(a) Agente(a) de Integração

Nome: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -

FSCREVENTE

E-mail Digital: nr-00772543-13-369343@msn.com

Site Digital: http://extrajudicial.mspc.mg.gov.br



PALÁCIO ETIENE LESPESQUER  
Prefeitura Municipal, Centro, s/n - Cristalina GO  
cep: 79.800-000 / +55 (61) 3612-2525  
[www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)

Nilda Gonzatti  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 16299/2017

Prefeitura de Cristalina

Secretaria de Educação

Nilda Gonzatti



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
Secretaria de Administração Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mantém contrato de prestação de serviços para desenvolvimento do Programa de Estágio com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GOIÁS, há mais de 10 anos.

Atestamos, ainda, que durante todo esse período o IEL/GO vem prestando os serviços de forma íntegra, mantendo postura ética profissional inquestionável, não havendo nenhuma conduta que o desabone.

Por ser verdade, finno o presente atestado.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO GERAL do Tribunal de Contas dos Municípios, em  
Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA NOLETO  
SUPERINTENDENTE

Telefone: 3216-6270  
3225-2936

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
02.600.963/0001-51  
AUTENTICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É AUTENTICAÇÃO FEITA DO  
DOCUMENTO ORIGINAL  
11 JUN. 2012

Rua 33 nº 747  
Centro  
CEP: 74.055-100

GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
RUA 33, 747 - CENTRO - GOIÂNIA - GO  
CEP: 74.055-100  
TÉLEFONE: 3216-6270 / 3225-2936  
FAX: 3216-6270  
CORREIO: 3007-E881236  
AUTENTICAÇÃO  
0307-E881236

**Re: Cotação Pedido UNIDADE PUBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20  
HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1 mensagem

Camila Souza Bittow Borges <camila.borges@ciee.org.br>

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Cc: Kelly Núbia <KELLY\_SILVA@ciee.org.br>

4 de maio de 2020 10:29

Bom Dia!  
Prezado Luiz,

Segue anexo para análise, proposta para programa de estágio CIEE com valor atualizado.

Atenciosamente,



**CAMILA SOUZA BITTOW BORGES**  
Assistente Administrativa  
Administração  
Goiânia  
✉ (62) 4005-0750 / Ramal: 0775

<http://canaldeetica.com.br/ciee>



Em seg., 4 de mai, de 2020 às 08:00, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:  
Bom dia Prezados,

Referente a proposta apresentada para CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, gostaríamos de verificar a possibilidade de negociação de valores, sendo encaminhada nova proposta contendo desconto para o valor informado e mantendo os demais descritivos contidos no orçamento anterior.

Para essa nova proposta, o prazo de recebimento será até o dia 05/05/2020 às 23:59.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Luiz Henrique**

Analista de Compras |GH-GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

📞 (62) 3321-0811

🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

----- Forwarded message -----

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: sex., 24 de abr. de 2020 às 10:52

Subject: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
 To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**20202404S034HMI**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

**20202404S042HUAPA**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

**20202404S037HEMNSL**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (colar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Luiz Henrique**

Analista de Compras IGH-  
GO

suporte@igh.org.br

61 3236-2911

www.igh.org.br

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

PROPOSTA DE COTAÇÃO - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO (1).pdf  
1485K

## PROPOSTA

AO

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Goiânia, 04/05/2020

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há 55 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.



**Atua em todos os Estados brasileiros**, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em Goiânia localizada à Rua 03, 1245 – Setor Central – CEP: 74.020-020, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02, e em demais territórios nacionais.

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho

do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).

## PROGRAMA DE ESTÁGIO

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);
- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as Instituições de Ensino;

- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

## ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

### Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui 350 unidades nas maiores cidades brasileiras.

### Diferencial

Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazermos as necessidades do Órgão disponibilizamos os seguintes serviços de interação:

- Atendimento personalizado através de Assistente de Atendimento;
- Central de relacionamento;
- E-mail;
- Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- O CIEE operacionaliza o Programa de estágio e o Órgão gerencia;
- Administração de gestão dos convênios;
- Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- Login e senha para acesso ao portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## SERVIÇOS PRESTADOS

### Identificação das Oportunidades de Estágio

O CIEE assessorará a identificação das vagas encaminhadas pelo Órgão, observando a adequação e análise de compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão, obedecendo à legislação.

### Divulgação de vagas

O CIEE promoverá a divulgação das vagas e do programa de estágio junto às Instituições de Ensino, através de cartazes, palestras e postos de atendimento.

Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.

As oportunidades de estágio também são divulgadas no portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), onde os estudantes, através de seu *login* e senha, podem verificar vagas compatíveis com seu perfil.

Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.

#### **Encaminhamento de candidatos**

A partir das Oportunidades de Estágio recebidas, encaminharemos os candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final.

#### **Contratação dos aprovados**

Após a aprovação do candidato pelo órgão o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – **24 horas por dia**;
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia.

Toda documentação será assinada em uma das unidades ou posto de atendimento do CIEE, em datas preestabelecidas.

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário /**Órgão**;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento no órgão;

#### **Acompanhamento de estágio**

O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.

Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

O CIEE disponibiliza as Instituições de Ensino, via portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais, uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

O CIEE disponibilizará ao **Órgão** via portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

#### **Assessoria técnica**

Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

Cursos de Ensino a Distância disponibilizado pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisões sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

#### **Serviços via Portal CIEE – ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br))**

No Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) o Órgão encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

##### **Abertura de Oportunidades de Estágio**

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

##### **Prorrogação de estágio**

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

##### **Rescisão de Termo de compromisso de Estágio**

Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

##### **Encaminhados – *Curriculum de Candidatos***

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

##### **Contratados**

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de inicio e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, de preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.

##### **Recesso de Estágio**

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo órgão.

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, apresenta proposta no valor total de R\$ 70,00 (**Setenta reais**), para a contratação de agente de integração, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível médio regular e profissional, e nível superior, a fim de atender às necessidades do Órgão.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A presente proposta é válida somente para cotação de preços. Caso a Administração Pública queira formalizar contrato com este Centro de Integração as condições contratuais deverão ser enviadas para análise prévia, a mesma tem validade de 60 dias a contar desta data.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

**Fwd: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Cco. ALANA BENFICA VALADAO <alanabenfica.iel@sistemafig.org.br>, camila.borges@ciece.org.br, camila.borges@ciece.org.br

4 de maio de 2020 08:00

Bom dia Prezados,

Referente a proposta apresentada para CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, gostaríamos de verificar a possibilidade de negociação de valores, sendo encaminhada nova proposta contendo desconto para o valor informado e mantendo os demais descritivos contidos no orçamento anterior.

Para essa nova proposta, o prazo de recebimento será até o dia 05/05/2020 às 23:59.

Atenciosamente,



**Luiz Henrique**

Analista de Compras IGH-  
GO

 tuanmannosilva@igh.org.br

 (62) 3256-2911

 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: sex., 24 de abr. de 2020 às 10:52

Subject: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

20202404S034HMI

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

20202404S042HUAPA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

20202404S037HEMNSL

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (colar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique  
Analista de Compras IGH-  
GO

✉ suplemento@igeh.gov.br  
📞 62-3299-0011  
🌐 www.igh.gov.br

## PLANILHA DE ORÇAMENTO



Pedido 001.20 UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DESCRÇÃO	Quant.	IEI		CEI	
		ALIANA 62 3257 6519		CÂMILA BUNGEIS 62 4005 0758	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 03 [Jun] ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da instituição. - CONTRATO 12 MESES	VALOR UNITÁRIO / CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		TOTAL	R\$ 20,00		R\$ 80,00

*Luiz Henrique*  
Comprador  
Instituto do  
Gestão e  
Inovação

Luiz Henrique Nunes de Barros  
Analista de Compras Pleno

## Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1 mensagem

suprimentos3 erg &lt;suprimentos3.erg@igh.org.br&gt;

24 de abril de 2020 10:52

Cco: ALANA BENFICA VALADAO &lt;alanabenfica.iel@sistematieg.org.br&gt;, starl@startprofissional.com.br, kelly\_silva@clee.org.br

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**20202404S034HMI**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14**

**END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026**

**20202404S042HUAPA**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;**

**20202404S037HEMNSL**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do **IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67**

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Luiz Henrique**

Analista de Compras IGH-  
GO

E-mail: [luiz.henrique@igh.org.br](mailto:luiz.henrique@igh.org.br)

Phone: +55 62 3996-0911

Website: [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**RE: Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1 mensagem

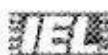
**ALANA BENFICA VALADÃO** <alanabenfica.iel@sistemafieg.org.br>  
 Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

29 de abril de 2020 16:07

Boa tarde,

Segue em anexo proposta e documentos de habilitação IEL para participação do Processo de Cotação para contratação de agente de integração.

Atenciosamente,

**Alana Benfica Valadão**
 Relações com Mercado/Público - IEL/GO  
 (62) 3257-6513


Instituto Estadual de Educação

 Instituto Estadual de Goiás  
 Rua 270, nº 1.394, 6º Andar, Centro Administrativo, 74030-000  
 Cidade: GOIÂNIA - GO 74.647-289 - CNPJ: 13.300.100/0001-09  
 Fone: (62) 3210-1300 - www.igel.cei.go.gov.br
**De:** suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de abril de 2020 10:52
**Assunto:** Cotação Pedido UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

20202404S034HMI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

**\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14**
**END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026**

20202404S042HUAPA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

20202404S037HEMNSL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ e/ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



✉ luhenrique2@igoh.com.br  
📞 (62) 9999-2971  
🌐 www.igh.com.br

📄 Proposta IGH Estágio.pdf  
11901K



Of. nº IEL/0056 - 2020

Goiânia, 29 de abril de 2020

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização

Prezados,

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO criado pela FIEG, SESI e SENAI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, portador da inscrição municipal nº 080.878-4, com sede na av. Araguaia, nº 1544, setor Leste Vila Nova – Ed. Albano Franco, neste ato representada por Cleider Antônio da Fonseca, coordenador de relações com Mercado Público, portador da Carteira de Identidade n. 1113902 SSP/GO e do CPF n. 277.196.001-00.

Entre as várias linhas de atuação, temos a Interação Escola-Empresa, que promove a integração do setor produtivo com o meio acadêmico, através de Programa de Estágio, que contempla elementos essenciais para o desenvolvimento e suporte aos segmentos envolvidos: aluno, empresa e instituição de ensino.

Por meio deste, manifestamos nosso interesse em firmar parceria para o Programa de Estágio entre o IEL/GO e a empresa, pois a mesma, presta excelente colaboração social, ao contratar estudantes de nível médio, técnico ou superior para realização de estágio em suas dependências.

O Programa de Estágio hoje se constitui em solução para as organizações, principalmente porque ao contratar estagiários obterá as seguintes vantagens:

- Não há vínculo empregatício com o estagiário (isenção de INSS, FGTS, 13º Salário e adicional de 1/3 sobre férias, contribuições sindicais, etc. - Lei nº 11.788, setembro/2008)
- Facilita o conhecimento de novas tecnologias
- Acelera a formação de seus recursos humanos

O estágio pode ser realizado por alunos que estejam matriculados e frequentando nível **superior**, de educação profissional, de **ensino médio**, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estagiário poderá fazer carga horária máxima diária de 6h e semanal de 30h, deverá receber uma bolsa de complementação educacional e auxílio transporte a serem definidos pela empresa. A duração do estágio poderá ser de até 2 anos na mesma empresa.

Diferenciais do IEL:

- Destacamos a ferramenta **on-line** ([www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio)) por meio da qual todo o processo de estágio – da oferta de vagas, emissão, renovação ao encerramento do contrato – é todo eletrônico, ágil e de fácil acesso. Inclusive as assinaturas são todas eletrônicas, via e-mail.

- Taxa administrativa mensal será de R\$ 40,00 por estagiário contratado.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Seguro para os estagiários, conforme Lei 11.788/08 para cobertura de acidentes pessoais para casos de Morte/ Invalidez até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais Despesas Médicas e Hospitalares até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Este Seguro terá cobertura 24h, pela Capemisa e o número da apólice constará no Termo de Compromisso de Estágio.
- Premiação PRÊMIO IEL DE ESTÁGIO, que já está no décimo quinto ano consecutivo, onde são reconhecidos e premiados os estagiários, empresas e instituições de ensino que se destacam, com as melhores práticas de estágio.

No aguardo do pronunciamento de V.Sa., nos colocamos à disposição para as negociações que se fizerem necessárias. Aproveitamos para lhe reiterar nosso respeito e admiração.

Dados bancários:

Banco: CEF – 104 Agência: 0012 Conta: 078391-9

Cordialmente,

Cleider Antônio da Fonseca  
Relações com Mercado IEL/GO  
[cleider.iel@sistematico.org.br](mailto:cleider.iel@sistematico.org.br)  
62 3257-6511 / 998148595

**Re: Cotação Pedido UNIDADE PUBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20  
HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1 mensagem

Camila Souza Bittow Borges <camila.borges@clee.org.br>

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br

Cc: Kelly Núbia <kelly\_silva@clee.org.br>

27 de abril de 2020 16:19

Boa Tarde!

Prezado Luiz,

Segue anexo, proposta de cotação do CIEE para apreciação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**CAMILA SOUZA BITTOW BORGES**  
Assistente Administrativa  
Administração  
Goiânia  
✉ (62) 4005-0750 / Ramal: 0775

[canaldeetica.com.br/ciee](http://canaldeetica.com.br/ciee)



----- Forwarded message -----

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Data: sex., 24 de abr. de 2020 às 10:57

Subject: Cotação Pedido UNIDADE PUBLICA AUXILIAR 001.20 HMI / 001.20 HUAPA / 001.20 HEMNSL - CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

To: <kelly\_silva@clee.org.br>

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL) e IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

20202404S034HMI

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

20202404S042HUAPA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968 - 121;

20202404S037HEMNSL

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-  
GO

E-mail: luiz.henrique@igh.gov.br

Phone: (62) 3296-6311

Website: www.igh.gov.br

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

- Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo individuo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

 **PROPOSTA DE COTAÇÃO - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO.pdf**  
1485K

**PROPOSTA  
AO  
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO**

Goiânia, 27/04/2020

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há 55 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.



**Atua em todos os Estados brasileiros**, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em Goiânia localizada à Rua 03, 1245 – Setor Central – CEP: 74.020-020, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02, e em demais territórios nacionais.

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho

do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

**É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO**

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);
- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as instituições de Ensino;

- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

## ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

### Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui 350 unidades nas maiores cidades brasileiras.

### Diferencial

Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazermos as necessidades do Órgão disponibilizamos os seguintes serviços de interação:

- Atendimento personalizado através de Assistente de Atendimento;
- Central de relacionamento;
- E-mail;
- Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- O CIEE operacionaliza o Programa de estágio e o Órgão gerencia;
- Administração de gestão dos convênios;
- Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- Login e senha para acesso ao portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## SERVIÇOS PRESTADOS

### Identificação das Oportunidades de Estágio

O CIEE assessorará a identificação das vagas encaminhadas pelo Órgão, observando a adequação e análise de compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão, obedecendo à legislação.

### Divulgação de vagas

O CIEE promoverá a divulgação das vagas e do programa de estágio junto às Instituições de Ensino, através de cartazes, palestras e postos de atendimento.

Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.

As oportunidades de estágio também são divulgadas no portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), onde os estudantes, através de seu *login* e senha, podem verificar vagas compatíveis com seu perfil.

Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.

#### **Encaminhamento de candidatos**

A partir das Oportunidades de Estágio recebidas, encaminharemos os candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final.

#### **Contratação dos aprovados**

Após a aprovação do candidato pelo órgão o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – **24 horas por dia**;
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia.

Toda documentação será assinada em uma das unidades ou posto de atendimento do CIEE, em datas preestabelecidas.

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário /Órgão;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento no órgão;

#### **Acompanhamento de estágio**

O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.

Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

O CIEE disponibiliza as Instituições de Ensino, via portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais, uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

O CIEE disponibilizará ao Órgão via portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

#### **Assessoria técnica**

Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

Cursos de Ensino a Distância disponibilizado pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisões sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

#### **Serviços via Portal CIEE – ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br))**

No Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) o Órgão encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

##### **Abertura de Oportunidades de Estágio**

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

##### **Prorrogação de estágio**

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

##### **Rescisão de Termo de compromisso de Estágio**

Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

##### **Encaminhados – *Curriculum de Candidatos***

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

##### **Contratados**

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de início e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, de preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.

##### **Recesso de Estágio**

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo órgão.

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, apresenta proposta no valor total de R\$ 80,00 (**Oitenta reais**), para a contratação de agente de integração, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível médio regular e profissional, e nível superior, a fim de atender às necessidades do Órgão.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A presente proposta é válida somente para cotação de preços. Caso a Administração Pública queira formalizar contrato com este Centro de Integração as condições contratuais deverão ser enviadas para análise prévia, a mesma tem validade de 60 dias a contar desta data.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

**Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**  
**Nº 202024045037HEMNSL**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

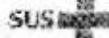
**Objeto: Serviço**

**Data de Início do recebimento das propostas: 24/04/2020**

**Data Final do recebimento das propostas: 30/04/2020**

Quaisquer dúvidas referente a este serviço, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário de nível superior, pelo período de 01 (um) ano. - As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da Instituição. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES



## SOLICITAÇÃO DE PEDIDO - SERVIÇO

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 13/09/2019

Revisão: 13/09/2019

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 001/2020

Data: 09/03/2020

Suprimentos

### Informações gerais

Unidade: MNSL Setor: UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR Centro de custo: 03.01.04.06.15

Solicitante: Lorrane Nunes da Cruz Data: 09/03/2020 Telefone Solicitante: (62) 39562972 E-mail Solicitante: lorrane.cruz@igh.org.br

Tipo do pedido:  Ressuprimento  Serviço  Aplicação direta  Bem patrimonial

Prazo:  Normal (até 30 dias para entrega)  Emergencial (até 48 horas para entrega)

### Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	1	Solicitação de contrato com associação para contratação de estagiário, sob demanda.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

### Aprovação

Lorrane Nunes  
Coordenadora de Ressuprimento  
IGH

Solicitante

Eduardo Araújo  
Gerente Adm. Operacional  
Instituto de Gestão e Humanização  
IGH

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional/  
Gerente Operacional

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno-Infantil - HMI

Hospitais

Diretoria Geral

Márcia Souza  
Coordenadora de Compras  
IGH  
Instituto de Gestão e Humanização

Coordenador de Compras

Elaborado por:  
Diego Vilela

Revisado por:  
Vanimeire Leal

Aprovado por:  
Sigevaldo Santana



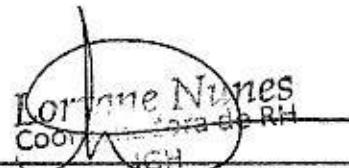
## COMUNICAÇÃO INTERNA N° 001 /2020

Goiânia, 09 de março de 2020.

De: RECURSOS HUMANOS  
Para: COMPRAS – IGH

Prezados, solicito contratação de associação que vincule a contratação dos estagiários de nível superior na unidade, pelo período de um ano. As admissões serão feitas sob demanda, sendo que caso não exista nenhum estagiário ativo, não deverá ser realizada nenhuma cobrança da instituição.

Atenciosamente,

  
Lorrane Nunes  
Coordenadora de RH  
IGH

---

LORRANE NUNES DA CRUZ  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS